



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Deputado Manoel Rodrigues		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Deputado Manoel Rodrigues, em Varjota, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Estefânia Almeida dos Santos, enquanto permanecer no cargo comissionado, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05424015-8	PARECER: 0285/2007	APROVADO: 07.05.2007

I – RELATÓRIO

Estefânia Almeida dos Santos, habilitada em Português e Inglês, diretora da Escola de Ensino Fundamental Deputado Manoel Rodrigues, instituição pertencente à rede de ensino municipal, situada na Rua Modesto Mendonça, 917, Centro, CEP: 62265-000, Varjota, solicita a este Conselho de Educação, através do Processo nº 05424015-8, o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Jovita dos Santos Pereira, Registro nº 10.416, responde pela secretaria da referida Escola.

O corpo docente da Instituição é formado por 35 professores: destes, 34 têm licenciatura plena, apenas um tem nível médio; mesmo assim, cerca de 86% apresentaram autorização temporária, vez que a maioria é formada em Pedagogia e os que são licenciados em outras áreas estão lotados em disciplinas fora de sua habilitação.

Para fundamentar este processo a requerente apresentou a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- certificados de credenciamentos anteriores;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0285/2007

- documentação da diretora e da secretária escolar;
- regimento escolar e ata de aprovação;
- matriz curricular;
- projeto político-pedagógico;
- ato de criação da Escola;
- declarações da entrega do relatório anual e do censo escolar;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- relação do acervo bibliográfico, equipamentos e material didático;
- projeto da biblioteca;
- relação do corpo docente e suas respectivas documentações;
- proposta pedagógica da EJA;
- Informação nº 506/2006 – Núcleo de Educação Básica – CEE;
- Informação nº 772/2006 – Núcleo de Educação Básica – CEE.

A Escola apresentou também o projeto pedagógico da EJA que “objetiva oferecer aos jovens e adultos da nossa cidade uma boa escolaridade, possibilitando a iniciação e/ou continuidade dos estudos.”

No que tange às melhorias realizadas no prédio, nos equipamentos, no mobiliário e no material didático, podemos classificar como extremamente discretas.

O regimento escolar é um documento bem elaborado e que se enquadra na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0285/2007

A solicitação em pauta tem amparo na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Após acurada análise deste processo, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Deputado Manoel Rodrigues, de Varjota, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, pela autorização do exercício de direção da referida Escola, em favor de Estefânia Almeida dos Santos, enquanto permanecer no cargo comissionado, e pela aprovação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE